



CONTRATO DE RATEIO N.º 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO. 23145/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.547/0001-01, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Av. Florentino Ávidos, 01, Centro – Município de Viana/ES, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERSON BORGHARDT BUENO**, brasileiro, casado, e;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito a Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Cohab, Ibirapu/ES, CEP: 29.670-000, inscrito no CNPJ sob o nº **02.618.132/0001-07**, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, brasileiro, Gestor Público, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/2016, pelo Contrato de Consórcio público do CIM POLINORTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado, tendo por o efetivo funcionamento da **Câmara Setorial de Compras Compartilhadas** do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos aprovados em Assembleia Geral, pertinentes às atividades e serviços das áreas Compras Compartilhadas dos entes consorciados, adotando-se de preferência o modelo de governança regional para fins de execução de projetos / atividades e de prestação dos serviços diversos a ser disponibilizados ao **CONSORCIADO**.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do **CONSÓRCIO**, previsto no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados públicos, nela incluída os encargos patronais e demais vantagens e ou benefícios;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades administrativas e projetos executados pelo **CONSÓRCIO**, na área de Compras Compartilhadas.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;



f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, capacitações, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de compras compartilhadas e de consórcios públicos, bem como o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado e avanços na área de compras, licitações e contratos.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO as ações, projetos, atividades e os serviços demandados, no tocante às deliberações da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e da Assembleia Geral;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a execução das licitações e demais ações demandadas pelos municípios consorciados;
- d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, da utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- e) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados
- f) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre as ações, os projetos e os serviços da área de compras demandados pelo CONSORCIADO;
- c) Selecionar em conjunto com os demais municípios participantes da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, o objeto das licitações a serem realizadas, as ações, os projetos e os serviços que Câmara Setorial de Compras Compartilhadas disponibilizará;
- d) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do CONSÓRCIO;
- e) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- f) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, na área de Compras Compartilhadas, em cumprimento às deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO



- g) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- h) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.
- j) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do Consórcio CIM Polinorte, o CONSORCIADO repassará o valor do rateio anual de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, em parcela única até o dia 25/04/2025 ou dividido em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$10.800,00, com vencimento no dia 25 de cada mês, com início em 25 de abril de 2025.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula, respeitando o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral, poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO destinada à Câmara de Compras, **no banco Caixa Econômica Federal, c/c nº 71018-2, Agência nº 1114, Operação 006 (Agência João Neiva/ES)**, ou outro que vier a ser indicado.

3º – O CONSORCIADO se obriga a **repassar os valores contidos no quadro constante da Cláusula Quarta, nos prazos estabelecidos no caput da Cláusula Terceiras**, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 021001.0412200012.004 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE – SEMGEF

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
----------------------	-------	-------



3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público – Ficha – 310	49.090,91	150000000010
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público – Ficha - 311	13.890,91	150000000010
4.4.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público – Ficha - 323	1.818,18	150000000010
TOTAL	64.800,00	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento entra em vigor na data da publicação e terá vigência até 31/12/2025.

VII – DA INADIMPLÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no disposto no Decreto Federal 6.017/2005, podendo ser suspenso da participação nas licitações compartilhadas até a regularização do débito existente.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente todo o ano de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Constituição deste Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.



X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Viana/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor.

Viana/ES, 12 de fevereiro de 2025.

WANDERSON
BORGHARDT
BUENO:05913279700

Assinado de forma digital por
WANDERSON BORGHARDT
BUENO:05913279700
Dados: 2025.02.24 13:33:50
-03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
CONSORCIADO

FILIPPE LADISLAU LACERDA
SILLER:14053305705

Assinado de forma digital por FILIPE
LADISLAU LACERDA
SILLER:14053305705
Dados: 2025.02.21 16:18:34 -03'00'

FILIPPE LADISLAU LACERDA SILLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA



MARCOS GERALDO GUERRA
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
CONSÓRCIO

Termos

NOTA DE PUNIÇÃO 001/2025

Nº. 9980/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, com fulcro nas disposições legais contidas na Lei Municipal de nº. 3.005/2022, faz publicar que a servidora **PAULA STEPHANIE BERTOLO ROCHA**, matriculada sob o nº 032436-02, foi submetida a procedimento administrativo disciplinar tombado sob o número em epígrafe declinado, do qual resultou a sua condenação à pena de **SUSPENSÃO** pelo período de 10 (dez) dias, considerando-se a presença majoritária de circunstâncias atenuantes descritas no art. 108 do Regulamento Disciplinar, uma vez que teria a faltado ao serviço para o qual restava devidamente escalada, de modo a infringir norma estatuída no art. 17, inciso XVIII da Lei Municipal de nº. 3.005/2018.

Notifica-se o servidor para conhecimento acerca da penalidade lhe imposta, facultando-lhe o exercício de pretensão recursal, no prazo de 15 (quinze) dias, nos moldes de art. 125 e s/s da Lei Municipal de nº. 3.005/2018.

Viana/ES, 28 de fevereiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1506387

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 019/2025

Processo Administrativo Nº. 23145/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO

POLINORTE - CIM POLINORTE.

Objeto: ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado, tendo por o efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do CONSÓRCIO.

Valor: o valor do rateio anual de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: O presente instrumento entra em vigor na data da publicação e terá vigência até 31/12/2025.

Viana/ES, 06 de março de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1506453

Vila Pavão

Contrato

RESUMO DO CONTRATO
Nº 021/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

CONTRATADA: ECOSERVEN EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto (manilhas).

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL:

R\$

638.150,00

RECURSOS FINANCEIROS:

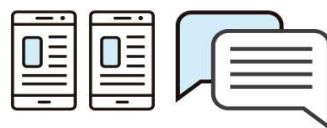
Fichas: 0000143, 0000145, 0000181, 0000183.

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0008

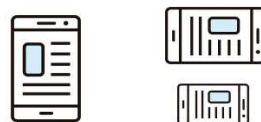
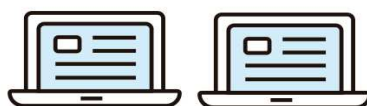
Vila Pavão, ES, 06/03/2025

João Trancoso
Prefeito do Município

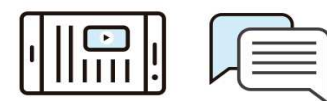
Protocolo 1505990



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

